



Conselho Regional de Biologia – 4ª Região

Av. Amazonas, nº 298, 15º andar
Centro – Belo Horizonte/Minas Gerais – Brasil
CEP: 30180-001 – Tel (0XX) 31-3207-5000
e-mail institucional@crbio04.gov.br



Ofício CRBio-04 nº 1523/2013

Belo Horizonte, 07 de abril de 2014.

Para:

Senhor Carlos Augusto Brasileiro de Alencar
Diretor Geral do IBIO – AGB Doce

Assunto: IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO Nº 07/2014

Prezado Senhor Diretor,

Pelo presente ofício nos dirigimos a V.Sa para expor os motivos pelos quais formulamos a seguinte **IMPUGNAÇÃO** do “*ATO CONVOCATÓRIO Nº 007/2014*”.

O Conselho Regional de Biologia - 4ª Região é a Autarquia Federal incumbida da fiscalização e da orientação do exercício profissional da Biologia, regido pela Lei nº 6.684/79 (alterada pela Lei nº 7.017/82, regulamentada pelo Decreto nº 88.438/83), com jurisdição no Estado de Minas Gerais.

Ao tomar conhecimento do “*ATO CONVOCATÓRIO Nº 007/2014*” constatou ilegalidade que significa o indevido cerceamento e desvalorização do exercício profissional da Biologia, porquanto no item:

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta seleção de proposta qualquer pessoa física interessada, nos termos do item 1.2, que atenda às exigências constantes deste Ato Convocatório e em seus anexos, e esteja presente no dia, hora e local especificados e divulgados por este Ato Convocatório. Serão aceitas as propostas enviadas pelos correios via SEDEX, com Aviso de Recebimento, desde que sejam entregues até a data, horário e no local de abertura da sessão estabelecida neste Ato Convocatório.

8. DA HABILITAÇÃO

[...]

8.4.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA), acompanhado de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física;



Conselho Regional de Biologia – 4ª Região

Av. Amazonas, nº 298, 15º andar
Centro – Belo Horizonte/Minas Gerais – Brasil
CEP: 30180-001 – Tel (0XX) 31-3207-5000
e-mail institucional@crbio04.gov.br



Ocorre que o mesmo edital prevê:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Seleção de Propostas tem por objeto a contratação de 04 (quatro) profissionais para prestação de serviços de análise e validação dos Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB) de municípios da bacia hidrográfica do rio Doce, em atendimento ao programa de universalização do saneamento (P41), consoante especificações técnicas constantes no ANEXO I - Termo de Referência (TDR), deste Ato Convocatório, o qual o integra. A referida contratação será realizada por Lote, conforme segue:

LOTE 01 – 01 (UM) PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR PARA ANÁLISE E VALIDAÇÃO DOS PMSB DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIRANGA – UGRH 1 PIRANGA, PREVISTOS NOS ATOS CONVOCATÓRIOS Nº 10/2013 (MARIANA), Nº 13/2013 (BARRA LONGA, GUARACIABA, JEQUERI, ORATÓRIOS, RIO DOCE, SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, SEM-PEIXE E URUCÂNIA) E Nº 14/2013

LOTE 02 – 01 (UM) PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR PARA ANÁLISE E VALIDAÇÃO DOS PMSB DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIRANGA – UGRH 1 PIRANGA, PREVISTOS NOS ATOS CONVOCATÓRIOS Nº 11/2013 (BRÁS PIRES, LAMIM, PORTO FIRME, PRESIDENTE BERNARDES, RIO ESPERA, SANTANA DOS MONTES, SENADOR FIRMINO E SENHORA DE OLIVEIRA), Nº 12/2013 (CAJURI, CANAÃ, COIMBRA, ERVÁLIA, PAULA CÂNDIDO, PEDRA DO ANTA, SÃO MIGUEL DO ANTA E TEIXEIRAS) E Nº 22/2013 (CATAS ALTAS DA NORUEGA E RIO CASCA).

LOTE 03 – 01 (UM) PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR PARA ANÁLISE E VALIDAÇÃO DOS PMSB DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIRACICABA – UGRH 2 PIRACICABA, PREVISTOS NOS ATOS CONVOCATÓRIOS Nº 07/2013 (BARÃO DE COCAIS, CATAS ALTAS E SANTA BÁRBARA), Nº 08/2013 (BOM JESUS DO AMPARO E ITABIRA), Nº 16/2013 (CORONEL FABRICIANO E TIMÓTEO) E Nº 17/2013 (ANTÔNIO DIAS, BELA VISTA DE MINAS, JAGUARAÇU, MARLIÉRIA, NOVA ERA E RIO PIRACICABA).

LOTE 04 – 01 (UM) PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR PARA ANÁLISE E VALIDAÇÃO DOS PMSB DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO MANHUAÇU – UGRH 6 MANHUAÇU, PREVISTOS NO ATO CONVOCATÓRIO Nº 30/2013 (CHALÉ, DURANDÉ, LUISBURGO, MANHUAÇU, MARTINS SOARES, REDUTO, SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO E SIMONÉSIA).

É inegável que o objeto e o item 2 – Das condições de participação da licitação compreende atividades que integram o acervo de competência profissional do Biólogo e das empresas sob sua responsabilidade técnica, devidamente inscritas no Conselho Regional de Biologia da 4ª Região, razão pela qual devem ser adotadas urgentes providências para retificar o edital, modificando-se as cláusulas que implicam neste injusto impedimento e desvalorização que, a reboque, significam indevida limitação ao exercício profissional da Biologia, constituindo grave ilegalidade que desvirtuam as normas de regência da profissão e as das licitações públicas.

Vale lembrar que a amplitude e a liberdade no exercício das profissões regulamentadas em nosso País decorre diretamente da garantia expressa no Art. 5º, inciso XIII, da Constituição Federal:

“XIII – é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer”.



Conselho Regional de Biologia – 4ª Região

Av. Amazonas, nº 298, 15º andar
Centro – Belo Horizonte/Minas Gerais – Brasil
CEP: 30180-001 – Tel (0XX) 31-3207-5000
e-mail institucional@crbio04.gov.br



Esta liberdade no exercício profissional somente pode ser mitigada em razão das qualificações estabelecidas por lei e somente por lei, circunstância que é reforçada pela garantia constitucional de que ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei (Constituição Federal, Art. 5º, inciso II).

O exercício da profissão de Biólogo é regulamentado primordialmente pela Lei nº 6.684/79, modificada pela Lei nº 7.017/82 e regulamentado pelo o Decreto nº 88.438/83, que em seu Art. 10, inciso II, atribui ao Conselho Federal de Biologia a competência para “*exercer função normativa, baixar atos necessários à interpretação e execução do disposto nesta Lei e a fiscalização do exercício profissional, adotando providências indispensáveis à realização dos objetivos institucionais*”.

No estrito uso desta prerrogativa normativa foi editada pelo Conselho Federal de Biologia a Resolução nº 227, de 19/08/2010, que “*Dispõe sobre a regulamentação das Atividades Profissionais e das Áreas de Atuação do Biólogo, em Meio Ambiente e Biodiversidade, Saúde e, Biotecnologia e Produção, para efeito de fiscalização do exercício profissional*”, merecendo citação o Art. 4º Resolução:

*“Art. 4º São áreas de atuação em Meio Ambiente e Biodiversidade: Aquicultura: Gestão e Produção; Arborização Urbana; Auditoria Ambiental; Bioespeleologia; Bioética; Bioinformática; Biomonitoramento; Biorremediação; Controle de Vetores e Pragas; Curadoria e Gestão de Coleções Biológicas, Científicas e Didáticas; Desenvolvimento, Produção e Comercialização de Materiais, Equipamentos e Kits Biológicos; **Diagnóstico, Controle e Monitoramento Ambiental**; Ecodesign; Ecoturismo; **Educação Ambiental**; Fiscalização/Vigilância Ambiental; **Gestão Ambiental**; Gestão de Bancos de Germoplasma; Gestão de Biotérios; Gestão de Jardins Botânicos; Gestão de Jardins Zoológicos; Gestão de Museus; Gestão da Qualidade; **Gestão de Recursos Hídricos e Bacias Hidrográficas**; Gestão de Recursos Pesqueiros; **Gestão e Tratamento de Efluentes e Resíduos**; Gestão, Controle e Monitoramento em Ecotoxicologia; Inventário, Manejo e Produção de Espécies da Flora Nativa e Exótica; Inventário, Manejo e Conservação da Vegetação e da Flora; Inventário, Manejo e Comercialização de Microrganismos; **Inventário, Manejo e Conservação de Ecossistemas Aquáticos: Lúmnicos, Estuarinos e Marinhos**; Inventário, Manejo e Conservação do Patrimônio Fossilífero; Inventário, Manejo e Produção de Espécies da Fauna Silvestre Nativa e Exótica; Inventário, Manejo e Conservação da Fauna; Inventário, Manejo, Produção e Comercialização de Fungos; Licenciamento Ambiental; Mecanismos de Desenvolvimento Limpo (MDL); Microbiologia Ambiental; Mudanças Climáticas; Paisagismo; Perícia Forense Ambiental/Biologia Forense; Planejamento, Criação e Gestão de Unidades de Conservação (UC)/Áreas Protegidas; **Responsabilidade Socioambiental**; Restauração/Recuperação de Áreas Degradadas e Contaminadas; **Saneamento Ambiental**; Treinamento e Ensino na Área de Meio Ambiente e Biodiversidade.” (grifo nosso)*

Para que não restem quaisquer dúvidas sobre as especificações das Áreas de Atuação “*Diagnóstico, Controle e Monitoramento Ambiental; Educação Ambiental, Gestão Ambiental, Gestão de Recursos Hídricos e Bacias Hidrográficas, Gestão e Tratamento de Efluentes e Resíduos, Inventário, Manejo e Conservação de Ecossistemas Aquáticos: Lúmnicos, Estuarinos e Marinhos, Responsabilidade Socioambiental e Saneamento Ambiental*”, citada pela Resolução CFBio nº 227/2010, elencamos abaixo as Atividades Técnicas referentes às mesmas, minudenciadas no Parecer da COFEP – Comissão de Fiscalização e Orientação do Exercício Profissional:



Conselho Regional de Biologia – 4ª Região

Av. Amazonas, nº 298, 15º andar
Centro – Belo Horizonte/Minas Gerais – Brasil
CEP: 30180-001 – Tel (0XX) 31-3207-5000
e-mail institucional@crbio04.gov.br



1.12. DIAGNÓSTICO, CONTROLE E MONITORAMENTO AMBIENTAL

- 1.12.1. Contribuir na proposição de Políticas Públicas voltadas para a área.
- 1.12.2. Coordenar e supervisionar equipes multidisciplinares.
- 1.12.3. Desenvolver e aplicar tecnologias ambientais.
- 1.12.4. Elaborar, emitir e assinar laudos, pareceres, termos de referência e outros documentos técnicos
- 1.12.5. Implantar e monitorar bioensaios.
- 1.12.6. Propor, elaborar, implantar e realizar treinamento e formação de recursos humanos.
- 1.12.7. Realizar análise, diagnósticos, prognósticos mitigação, monitoramento e controle da qualidade do ar, água e solo, por meio de ensaios e análises biológicas associadas às análises físico-químicas e bioquímicas.
- 1.12.8. Realizar diagnóstico, controle e monitoramento de danos causados por acidentes ambientais e alterações climáticas.
- 1.12.9. Realizar diagnóstico, controle e monitoramento de ecossistemas, fauna, flora e outros organismos.
- 1.12.10. Realizar estudos de análise de risco - EAR e procedimentos de biossegurança
- 1.12.11. Utilizar bioindicadores no monitoramento e controle da qualidade do ar, água e solo.

1.15. EDUCAÇÃO AMBIENTAL

- 1.15.1. Contribuir na proposição de Políticas Públicas voltadas para a área.
- 1.15.2. Coordenar e supervisionar equipes multidisciplinares
- 1.15.3. Desenvolvimento, produção e comercialização de materiais educativos e informativos.
- 1.15.4. Elaborar, emitir e assinar laudos, pareceres, termos de referência e outros documentos técnicos
- 1.15.5. Propor, elaborar, implantar e realizar treinamento e formação de recursos humanos.
- 1.15.6. Propor, executar, orientar e assessorar projetos de coleta seletiva, programas de reciclagem e de responsabilidade socioambiental.
- 1.15.7. Propor, executar, orientar e assessorar projetos de educação ambiental e interpretação ambiental.
- 1.15.8. Propor, executar, orientar e assessorar projetos educativos para proteção da biodiversidade, implantação de trilhas, roteiros e circuitos ecológicos, entre outros.

1.17. GESTÃO AMBIENTAL

- 1.17.1. Assessorar empresas e órgãos públicos quanto ao uso sustentável do meio ambiente e da biodiversidade.
- 1.17.2. Caracterizar e definir áreas potenciais para serem averbadas como UCs, reservas legais outras áreas protegidas
- 1.17.3. Contribuir na proposição de Políticas Públicas voltadas para área ambiental.
- 1.17.4. Elaborar, emitir e assinar laudos, pareceres, termos de referência e outros documentos técnicos



Conselho Regional de Biologia – 4ª Região

Av. Amazonas, nº 298, 15º andar
Centro – Belo Horizonte/Minas Gerais – Brasil
CEP: 30180-001 – Tel (0XX) 31-3207-5000
e-mail institucional@crbio04.gov.br



- 1.17.5. Instrumentalizar processos em diferentes instancias judiciais e Ministério Público
- 1.17.6. Participar de equipes multidisciplinares no planejamento, elaboração e gerenciamento de Planos Diretores e Zoneamento Econômico –ecológico.
- 1.17.7. Participar de equipes multidisciplinares para demarcação de UCs, reservas legais e outras protegidas
- 1.17.8. Prestar consultoria e assistência técnica no processo de implantação e manutenção de padrões de qualidade de serviços e gestão ambiental para fins de certificação.
- 1.17.9. Propor, desenvolver, implementar e gerenciar programas de reciclagem, reutilização e tratamento de resíduos
- 1.17.10. Propor, elaborar, implantar e realizar treinamento e formação de recursos humanos.
- 1.17.11. Propor, realizar, coordenar, analisar e avaliar estudos e processos ambientais para o licenciamento de atividades/empreendimentos que causem impactos ambientais
- 1.17.12. Propor, executar, monitorar e avaliar projetos que visam à recomposição e restauração de ambientes degradados
- 1.17.13. Propor, executar, analisar e avaliar projetos e serviços de biorremediação
- 1.17.14. Propor, implementar, gerenciar e avaliar estudos, planos e projetos de manutenção de bens, serviços e processos voltados para a preservação e utilização sustentável dos recursos naturais.
- 1.17.15. Propor, produzir, executar, comercializar, orientar e assessorar projetos de educação ambiental e interpretação ambiental.
- 1.17.16. Realizar auditoria e controle de sistemas de gestão ambiental

1.24. GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS E BACIAS HIDROGRÁFICAS

- 1.24.1. Atuar na Gestão de Recursos Hídricos.
- 1.24.2. Contribuir na proposição de Políticas Públicas.
- 1.24.3. Coordenar e supervisionar equipes multidisciplinares
- 1.24.4. Elaborar, emitir e assinar laudos, pareceres, termos de referência e outros documentos técnicos
- 1.24.5. Instrumentalizar processos em diferentes instancias judiciais e Ministério Público
- 1.24.6. Gerenciar, desenvolver, produzir, comercializar programas de educação e mobilização socioambiental.
- 1.24.7. Propor, elaborar, implantar e realizar treinamento e formação de recursos humanos.
- 1.24.8. Propor, executar, monitorar e avaliar projeto de reintrodução de espécies de microrganismos, da flora e da fauna.
- 1.24.9. Propor, executar, monitorar e avaliar projetos de peixamento.
- 1.24.10. Propor, executar, monitorar e avaliar projetos de proteção e restauração de ambientes aquáticos e terrestres.
- 1.24.11. Propor, executar, monitorar e avaliar projetos que visem à manutenção e reforço do estoque hídrico.
- 1.24.12. Propor, executar, monitorar e avaliar projetos que visem à recomposição e restauração da paisagem



Conselho Regional de Biologia – 4ª Região

Av. Amazonas, nº 298, 15º andar
Centro – Belo Horizonte/Minas Gerais – Brasil
CEP: 30180-001 – Tel (0XX) 31-3207-5000
e-mail institucional@crbio04.gov.br



1.24.13. Propor, executar, monitorar e avaliar projetos que visem à recomposição e restauração de áreas de preservação permanente e reserva legal.

1.24.14. Propor, implantar e monitorar medidas mitigadoras e compensatórias.

1.24.15. Realizar a gestão ambiental de reservatórios e hidrelétricas.

1.24.16. Realizar estudos de análise de risco - EAR e procedimentos de biossegurança

1.24.17. Realizar diagnósticos e prognósticos dos ambientes terrestres e aquáticos.

1.24.18. Realizar procedimentos relativos à obtenção da autorização e outorga para uso de recursos hídricos

1.26. GESTÃO E TRATAMENTO DE EFLUENTES E RESÍDUOS

1.26.1. Atuar na gestão de sistemas de disposição final de resíduos.

1.26.2. Contribuir na proposição de políticas públicas voltadas para a área.

1.26.3. Coordenar e supervisionar equipes multidisciplinares

1.26.4. Desenvolver e gerenciar biodigestores.

1.26.5. Desenvolver tecnologias para reduzir, reutilizar, reciclar e reintegrar resíduos e efluentes .

1.26.6. Desenvolver, produzir, comercializar programas de educação e mobilização socioambiental.

1.26.7. Elaborar, emitir e assinar laudos, pareceres, termos de referência e outros documentos técnicos

1.26.8. Gerenciar resíduos de serviços de saúde, laboratórios, indústrias, construção civil e outros.

1.26.9. Instrumentalizar processos em diferentes instâncias judiciais e Ministério Público

1.26.10. Planejar e executar Planos de Gerenciamento e Contingenciamento.

1.26.11. Propor, elaborar, implantar e realizar treinamento e formação de recursos humanos.

1.26.12. Propor, executar, analisar e avaliar processos de biorremediação e fitorremediação.

1.26.13. Propor, executar, analisar e avaliar tratamento e controle de água de lastro.

1.26.14. Realizar a gestão do controle da emissão de efluentes e resíduos sólidos.

1.26.15. Realizar estudos de análise de risco - EAR e procedimentos de biossegurança.

1.26.16. Realizar tratamento, controle e monitoramento de resíduos e efluentes.

1.31. INVENTÁRIO, MANEJO E CONSERVAÇÃO DE ECOSISTEMAS AQUÁTICOS: LÍMNICOS, ESTUARINOS E MARINHOS

1.31.1. Contribuir na proposição de Políticas Públicas para conservação e uso sustentável dos recursos hídricos.

1.31.2. Coordenar e supervisionar equipes multidisciplinares.

1.31.3. Desenvolver e utilizar tecnologia de sensoriamento remoto e geoprocessamento aplicados a estudos de ecossistemas aquáticos.

1.31.4. Desenvolver e utilizar tecnologias moleculares para estudos taxonômicos

1.31.5. Elaborar, emitir e assinar laudos, pareceres, termos de referência e outros documentos técnicos

1.31.6. Indicar áreas passíveis de uso para recreação, lazer, conservação ou exploração econômica



Conselho Regional de Biologia – 4ª Região

Av. Amazonas, nº 298, 15º andar
Centro – Belo Horizonte/Minas Gerais – Brasil
CEP: 30180-001 – Tel (0XX) 31-3207-5000
e-mail institucional@crbio04.gov.br



1.31.7. Propor, elaborar, implantar, executar e avaliar projetos de bioprospecção em ecossistemas aquáticos para identificação de espécies de interesse econômico, raras, ameaçadas de extinção, exóticas, invasoras.

1.31.8. Propor, elaborar, implantar, executar e avaliar projetos de monitoramento e quantificação de biomassa, resíduos e estoque de carbono.

1.31.9. Propor, elaborar, implantar e realizar treinamento e formação de recursos humanos.

1.31.10. Propor, elaborar, implantar, executar e avaliar projetos e estudos sobre morfologia, fisiologia, ecologia, genética, evolução, etnobiologia, etologia, sanidade e biogeografia das espécies, populações e comunidades aquáticas, límnicas, estuarinas e marinhas.

1.31.11. Propor, elaborar, implantar, executar e avaliar projetos de avaliação e monitoramento da produtividade aquática.

1.31.12. Propor, elaborar, implantar, executar e avaliar projetos de inventários qualitativos e quantitativos dos ecossistemas aquáticos.

1.31.13. Propor, elaborar, implantar, executar e avaliar projetos de resgate e reintrodução de espécies

1.31.14. Propor, elaborar, implantar, executar e avaliar projetos para o desenvolvimento de estratégias de conservação e manejo de espécies.

1.31.15. Propor, elaborar, implantar, executar e avaliar projetos, estudos, programas em ecossistemas aquáticos: límnicos, estuarinos e marinhos.

1.31.16. Propor, elaborar, implantar, executar e avaliar projetos, estudos, programas e diagnósticos sobre a qualidade ambiental em ecossistemas aquáticos: límnicos, estuarinos e marinhos.

1.31.17. Propor, elaborar, implantar, executar e avaliar projetos, estudos, programas para restauração da qualidade ambiental em ecossistemas aquáticos: límnicos, estuarinos e marinhos.

1.31.18. Realizar Avaliações Ecológica Rápida (AER), Ambientais Estratégicas (AAEs) e Ambientais Integradas (AAIs), entre outras.

1.31.19. Realizar estudos de análise de risco - EAR e procedimentos de biossegurança

1.43. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

1.43.1. Atuar na pesquisa e desenvolvimento de produtos menos agressivos ao meio ambiente.

1.43.2. Atuar na proposição de Políticas Públicas voltadas para a área.

1.43.3. Coordenar e supervisionar equipes multidisciplinares.

1.43.4. Elaborar, emitir e assinar laudos, pareceres, termos de referência e outros documentos técnicos.

1.43.5. Propor, elaborar, implantar e executar gestão e orientação de programas de preservação ambiental.

1.43.6. Propor, elaborar, implantar e executar treinamento e formação de recursos humanos.

1.43.7. Propor, executar, orientar e assessorar projetos socioambientais voltados à melhoria da qualidade de vida e à conservação ambiental.

1.45. SANEAMENTO AMBIENTAL

1.45.1. Analisar, avaliar e monitorar biocorrosão em reservatórios.

1.45.2. Contribuir na proposição de Políticas Públicas voltadas para a área.



Conselho Regional de Biologia – 4ª Região

Av. Amazonas, nº 298, 15º andar
Centro – Belo Horizonte/Minas Gerais – Brasil
CEP: 30180-001 – Tel (0XX) 31-3207-5000
e-mail institucional@crbio04.gov.br



- 1.45.3. Coordenar e supervisionar equipes multidisciplinares.
- 1.45.4. Desenvolver e aplicar tecnologias para o tratamento e reaproveitamento de resíduos e efluentes.
- 1.45.5. Desenvolver, produzir, comercializar programas de educação e mobilização socioambiental.
- 1.45.6. Elaborar, emitir e assinar laudos, pareceres, termos de referência e outros documentos técnicos.
- 1.45.7. Propor, elaborar, implantar e realizar treinamento e formação de recursos humanos.
- 1.45.8. Propor, executar e analisar a avaliação ecotoxicológica.
- 1.45.9. Propor, executar, analisar ações de monitoramento e controle de qualidade de ambientes.
- 1.45.10. Realizar estudos de análise de risco - EAR e procedimentos de biossegurança.
- 1.45.11. Realizar análise e controle de qualidade físico-química e microbiológica de águas, inclusive as de abastecimento público
- 1.45.12. Realizar controle e monitoramento biológico e físico-químico de resíduos e efluentes.
- 1.45.13. Realizar controle e monitoramento de qualidade das águas superficiais, subterrâneas e de reservatórios para abastecimento, dessedentação, balneabilidade, recreação e de lazer.”

Sendo assim resta nítido que a plena aptidão para que o profissional Biólogo ou a empresa que o tem como responsável técnico, devidamente regularizados perante o Conselho Regional de Biologia da 4ª Região, executem o objeto do certame referido, decorre de uma cadeia normativa eficiente e incontornável que nasce na Constituição Federal (Art. 5º, inciso XIII), conformada como a garantia individual do livre exercício das profissões, segue pela Legislação Ordinária (art. 2º da Lei nº 6.684/79) e é minudenciada nas Resoluções editadas pelo Conselho Federal de Biologia, que detém competência normativa especial para tanto.

Em vista destas ponderações concluímos que os requisitos constantes do edital em referência, especificamente os que “exigem prova de inscrição junto a conselhos regionais” das empresas interessadas e profissionais, são injurídicos, porquanto, ao obstruir e prejudicar a livre participação dos Biólogos e das empresas sob sua responsabilidade técnica atinge a liberdade do exercício profissional, além da isonomia, da legalidade e da razoabilidade, garantias estas que contam com dignidade constitucional.

Merece ser ressaltado que no caso de existir parcela das atividades necessárias ao atendimento do objeto da licitação que constitua, nos termos de legislação específica, exclusividade de outra profissão, é absolutamente lícito que a empresa registrada no Conselho Regional de Biologia da 4ª Região mantenha como responsável o Biólogo (inclusive na condição de responsável técnico, **podendo perfeitamente ser o coordenador de uma equipe multidisciplinar**) e que contrate o profissional legalmente habilitado para atender aquela parcela dos serviços.

Em vista de todo o acima exposto, resta patenteado que as disposições contidas no Edital “*ATO CONVOCATÓRIO Nº 007/2014*”, que estabelecem exclusividade para a concorrência de profissionais inscritos em outros conselhos regionais, significam ilegal cerceamento à liberdade do exercício profissional da Biologia, ofendendo garantias constitucionais, legais e disposições de regulamentos, bem como denotam que o certame está maculado pela infringência à ampla e livre concorrência, requisitos de validade da licitação.



Conselho Regional de Biologia – 4ª Região

Av. Amazonas, nº 298, 15º andar
Centro – Belo Horizonte/Minas Gerais – Brasil
CEP: 30180-001 – Tel (0XX) 31-3207-5000
e-mail institucional@crbio04.gov.br



Em razão disto fica **IMPUGNADO** o edital, esperando que o mesmo seja **retificado**, decotando definitivamente qualquer cláusula que impeça, mesmo indiretamente, a livre participação de Biólogos e de empresas registradas no Conselho Regional de Biologia e com Responsável Técnico Biólogo, providenciando a devida publicidade quanto à possibilidade de concorrerem em igualdade de condições com os demais interessados, solicitação que respeitosa e esperamos que seja atendida com a brevidade necessária para preservar a licitude da licitação.

Cordialmente,

Igor Alexis de Souza Noronha – CRBio 49179/04-D
Assessor Institucional